

理和相關規劃研究」服務的合同，金額為\$3,500,000.00（澳門幣叁佰伍拾萬元整），並分段支付如下：

| | |
|------------|-----------------|
| 2011年..... | \$ 980,000.00 |
| 2012年..... | \$ 2,520,000.00 |

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第一組「教育暨青年局」內經濟分類「02.03.08.00.01 研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十二月五日

行政長官 崔世安

第 399/2011 號行政長官批示

鑑於判給恒邦建築有限公司執行「望廈社會房屋建造工程——第二期暨望廈體育館重建工程（地庫結構）」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與恒邦建築有限公司訂立執行「望廈社會房屋建造工程——第二期暨望廈體育館重建工程（地庫結構）」的合同，金額為\$685,440,135.40（澳門幣陸億捌仟伍佰肆拾肆萬零壹佰叁拾伍元肆角），並分段支付如下：

| | |
|------------|-------------------|
| 2011年..... | \$ 120,000,000.00 |
| 2012年..... | \$ 341,227,754.35 |
| 2013年..... | \$ 224,212,381.05 |

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內以下帳目的撥款支付：

經濟分類07.02.00.00.03、次項目6.020.041.16，金額為\$100,000,000.00（澳門幣壹億元整）；

mento», pelo montante de \$ 3 500 000,00 (três milhões quinhentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

| | |
|----------------|-----------------|
| Ano 2011 | \$ 980 000,00 |
| Ano 2012 | \$ 2 520 000,00 |

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 05.º «Direcção dos Serviços de Educação e Juventude», rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Dezembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 399/2011

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Hobbs, Limitada a execução da «Empreitada de Construção da Habitação Social de Mong Há — Fase 2 e de Reconstrução do Pavilhão Desportivo de Mong Há (Estruturas da Cave)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Hobbs, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção da Habitação Social de Mong Há — Fase 2 e de Reconstrução do Pavilhão Desportivo de Mong Há (Estruturas da Cave)», pelo montante de \$ 685 440 135,40 (seiscentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentas e quarenta mil, cento e trinta e cinco patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

| | |
|----------------|-------------------|
| Ano 2011 | \$ 120 000 000,00 |
| Ano 2012 | \$ 341 227 754,35 |
| Ano 2013 | \$ 224 212 381,05 |

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano» do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, nas seguintes rubricas:

Código económico 07.02.00.00.03, subacção 6.020.041.16, pelo montante de \$ 100 000 000,00 (cem milhões de patacas);

經濟分類07.03.00.00.01、次項目7.020.156.07，金額為\$20,000,000.00（澳門幣貳仟萬元整）。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十二月五日

行政長官 崔世安

第 400/2011 號行政長官批示

鑑於批准與廣東南粵集團有限公司簽署執行「橫琴島澳門大學新校區——法學院/教育學院/設計學院/學生活動中心、文學藝術學院/商學院/社會科學學院、科研基地、書院宿舍一區/二區/三區、中央行政樓/文化交流中心、體育設施、教職員宿舍區、科技學院/生命科學/健康學院建造工程」合作協議的施工跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可對執行「橫琴島澳門大學新校區——法學院/教育學院/設計學院/學生活動中心、文學藝術學院/商學院/社會科學學院、科研基地、書院宿舍一區/二區/三區、中央行政樓/文化交流中心、體育設施、教職員宿舍區、科技學院/生命科學/健康學院建造工程」負擔的分段支付，金額為\$4,352,874,547.71（澳門幣肆拾叁億伍仟貳佰捌拾柒萬肆仟伍佰肆拾柒元柒角壹分），並分段支付如下：

| | |
|------------|---------------------|
| 2011年..... | \$ 2,156,434,367.69 |
| 2012年..... | \$ 1,978,796,452.65 |
| 2013年..... | \$ 217,643,727.37 |

Código económico 07.03.00.00.01, subacção 7.020.156.07, pelo montante de \$ 20 000 000,00 (vinte milhões de patacas).

3. Os encargos referentes a 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever nos Orçamentos da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Dezembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 400/2011

Tendo sido autorizada a assinatura com a “廣東南粵集團有限公司” do Acordo para a execução da «Empreitada de Construção do Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Faculdade de Direito/Faculdade de Educação/Faculdade de Desenho/Centro de Actividades de Estudantes, Faculdade de Literatura e Artes/Faculdade Comercial/Faculdade de Ciências Sociais, Base de Estudos Científica e Tecnológica, Residências das Escolas — Zonas 1/2/3, Edifício de Administração Central/Centro de Intercâmbio Cultural, Equipamentos Desportivos, Zona de Residência para Pessoal Docente, Faculdade de Ciências e Tecnologias/Faculdade de Ciências da Vida/Faculdade de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o seguinte escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada de Construção do Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Faculdade de Direito/Faculdade de Educação/Faculdade de Desenho/Centro de Actividades de Estudantes, Faculdade de Literatura e Artes/Faculdade Comercial/Faculdade de Ciências Sociais, Base de Estudos Científica e Tecnológica, Residências das Escolas — Zonas 1/2/3, Edifício de Administração Central/Centro de Intercâmbio Cultural, Equipamentos Desportivos, Zona de Residência para Pessoal Docente, Faculdade de Ciências e Tecnologias/Faculdade de Ciências da Vida/Faculdade de Saúde», pelo montante de \$ 4 352 874 547,71 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta e sete patacas e setenta e um avos):

| | |
|---------------|---------------------|
| Ano 2011..... | \$ 2 156 434 367,69 |
| Ano 2012..... | \$ 1 978 796 452,65 |
| Ano 2013..... | \$ 217 643 727,37 |